



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

PORTARIA Nº 096 de 1º de SETEMBRO DE 2017

**CRIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2017 para admissão de servidores, encarregada de:

§ 1º. Promover o levantamento dos cargos e vagas necessários ao adequado funcionamento desta Câmara;

§ 2º. Organizar e viabilizar a realização do concurso público necessário ao preenchimento dos cargos e vagas disponíveis;

§ 3º. Decidir sobre os critérios de seleção do concurso: quantidade e tipos de provas, prazo de inscrição, datas de provas, elaboração do edital, divulgação e quaisquer outros, necessários aos objetivos a serem alcançados.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Artigo 1º. desta Portaria será composta pelos seguintes servidores e convidados:

Vivian Helena Donizete de Castro – Presidente CPF: 051.864.326-36

Marcela Marisa Pereira – Membro CPF:084.447.056-24

Rosemeire Maris da Silva – Membro CPF: 032.436.596-98

Art. 3º. Fica estabelecido prazo máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias para execução dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final do concurso para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Art. 4o. Todos os servidores e assessorias desta Câmara deverão priorizar as solicitações da Comissão criada por essa Portaria.

Art. 5o. Os membros da comissão a que se refere o artigo terceiro dessa Portaria não poderão se inscrever no concurso, sob pena de nulidade, caso sejam aprovados.

Art. 6o. A cada 30(trinta) dias a Comissão deverá apresentar relatório detalhado sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 7o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/MG, 1º de setembro de 2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018



PRESIDENTE DA CÂMARA
2017 - 2018